

PREGÃO ELETRÔNICO

16/2025

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR PÓSTO DE TRABALHO, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA NO ÂMBITO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, CIVIL, SINDICALISTA ETC, DOS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS COMO: SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, E, AINDA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES AFINS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/03/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	4
3.	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	5
4.	RECEBIMENTO DO OBJETO.....	7
5.	GARANTIA CONTRATUAL	7
6.	PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS	7
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	10
8.	PROCEDIMENTOS	11
9.	HABILITAÇÃO	18
10.	SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	23
11.	PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	24
12.	RECURSO FINANCEIRO.....	25
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS	25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR POSTO DE TRABALHO, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA TODOS OS ENCARGOS INERENTES, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2149/2024 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 2149/2024 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço global**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **21/02/2025** até o dia **13/03/2025**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/03/2025, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2149/2024 - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço,
Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração de Contratação de Egressos;
- VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;
- XI. Instrução Técnica de Trabalho;
- XII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIII. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XIV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XV. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à vistoria técnica;

2. OBJETO.

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR POSTO DE**

TRABALHO, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA TODOS OS ENCARGOS INERENTES, por solicitação da **Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.**

- 2.2.** Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.3.** A licitação será realizada em **lote único, composto por 01 item**, conforme Anexo I.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1** A licitante vencedora deverá implantar os trabalhos no **prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, que deverá ser emitido pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a necessidade.
- 3.2** **As quantidades MÍNIMAS dos postos de trabalho, e os locais de prestação dos serviços estão descritos no item 02, do Termo de Referência - Anexo II.**
- 3.3** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada, sob pena de o SAAE Sorocaba aplicar, unilateralmente, seu direito de glosar (descontar) o valor correspondente à inexecução e/ou má execução dos serviços contratados, valendo-se de critérios de avaliação de desempenho.
- 3.4** A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados em desconformidade com o exigido.
- 3.5** A CONTRATADA dará início aos serviços de correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da comunicação, por escrito, pelo Fiscal do Contrato do SAAE da Unidade correspondente.
- 3.6** Os serviços de conservação e manutenção dos jardins (áreas verdes) que integram a estrutura física das Unidades do SAAE são aglutinados na presente contratação, tendo em vista a natureza simples das atividades a serem empregadas nestas áreas (conforme roteiro de atividades estabelecidas) e, sobretudo, devido aos parâmetros de avaliação de desempenho adotados e os procedimentos indicados para uma única empresa executante dos serviços na sua totalidade e abrangência.
- 3.7** O prazo da vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data constante da Ordem de Início dos Serviços, podendo este

prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

- 3.8** Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito ao SAAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data do término do prazo contratual.
- 3.9** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 e seus subitens.
- 3.10 Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.11** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.12 Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.13** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.
- 3.14 Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.15 Subcontratação: Para a execução dos serviços de limpeza de elementos de fachada e de jardinagem será permitida a subcontratação.**
- 3.15.1** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização deste Contrato, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.
- 3.15.2** O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas SUBCONTRATADAS, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 6.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 6.4.** No mês subsequente à prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.
- 6.5.** Até o **4º (quarto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.
- 6.6.** Juntamente com a medição, deverá ainda, enviar mensalmente:
- a) Relação atualizada de funcionários do mês de referência dos serviços;
 - b) Cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e FGTS, bem como comprovante de pagamento referente ao mês anterior à prestação de serviço;
 - c) Demonstrativo de pagamento de salário de vale se houver;
 - d) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada relativo ao mês imediatamente anterior;
 - e) Comprovante de entrega (notas fiscais) de materiais e equipamentos, rubricada pelos fiscais e auxiliares de fiscalização de cada unidade;
 - f) Ficha de controle de EPI, com identificação do tipo de EPI, nº do CA, data de recebimento e troca do EPI, envolvendo seus empregados
- 6.7.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.8.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.
- 6.8.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- 6.9.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE** no **4º (quarto) dia útil**, subsequentes a realização dos serviços, após a conferência e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.
- 6.10.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

- 6.10.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
- 6.10.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;
- 6.11.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.11.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.11.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.12.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.12.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.12.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.13.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - c) Prova** de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

6.13.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.14. Os documentos relacionados no subitem 6.13, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;

7.2.4. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.5. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.6. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

7.2.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 7.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 8.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

- 8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - 8.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.3.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.3.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.3.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
 - 8.3.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1. **Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 8.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será

imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

- 8.7. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
 - 8.9.1. **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de **LOTES SIMULTÂNEOS** na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
 - 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
 - 8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- 8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

- 8.14.1.1.** A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- 8.14.1.2.** A proposta deverá atender o disposto no item 10.1, bem como as condições apresentadas no item 6.
- 8.14.1.3.** **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. Proposta Escrita.

- 8.14.2.1.** Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais dos itens arrematados, observando **o Modelo de Carta Proposta – Anexo III.**
- 8.14.2.2.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.
- 8.14.2.3.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- 8.14.2.4.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - a)** Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento);**
 - b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
 - c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

- d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.12;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) Planilha de composição de custos, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- j) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

8.14.3. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidos, salvo em casos de inexecução, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados.

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail anatorres@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente,

solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 8.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.

8.15.2.1. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

8.15.2.2. Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada **poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato**.

- 8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo **menor preço global** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

8.18.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4. deste edital.

- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2024.
- 8.25.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.26.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, após referido ato, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, no prazo de 24h, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem

contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.26.1. A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.28. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.29. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do **contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da NLLC):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo, como quantitativos mínimos, 14 (quatorze) postos de auxiliares de limpeza ou limpeza (Súmula 24 do TCESP e § 2º, do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021).
- A2) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- 9.3.1. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 9.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b) **Visita Técnica FACULTATIVA.**

- b1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas., a qual deverá ser agendada através do e-mail thaisdesa@saaesorocaba.sp.gov.br, com a senhora Thaís Coelho de Sá.
- b2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- b3) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de

identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- b4) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes
- b5) Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a) “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V;
- b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.11, conforme Anexo VI;
- c) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 62, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XII.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 62, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 62, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.

- f) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 62, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 9.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- 9.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

- 9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

- 9.11. Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 9.3.3. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**

- 9.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no

item 9 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos licitantes e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento licitatório, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos

incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

10.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, após o atendimento da exigência contida no subitem 7.4, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo

Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VII**.

11.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias;

11.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima delineados, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ser convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.2.2. Não havendo licitante interessada, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, fica reservada a possibilidade de revogação do processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência do **contrato** será de **24 (vinte e quatro) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O contrato/pedido de compra poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 13.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 03 (três) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:**
- 13.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 13.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO MAXIMILIANO DE AGUIAR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	24 meses	serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, por posto de trabalho , a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada e sob sua responsabilidade exclusiva no âmbito trabalhista, previdenciário, civil, sindicalista etc, dos respectivos funcionários, bem como o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins.

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**1. OBJETO.**

- a) O presente Termo de Referência Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de limpeza, asseio e conservação predial, por posto de trabalho**, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada e sob sua responsabilidade exclusiva no âmbito trabalhista, previdenciário, civil, sindicalista etc, dos respectivos funcionários, bem como o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins, na conformidade do presente Termo de Referência.

2. QUANTITATIVOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. **A contratação será por posto de trabalho e as propostas com quantitativos inferiores ao exigido serão desclassificadas.**
- 2.2. Considerando a dimensão geográfica das áreas das unidades, a existência de vários setores e dependências das áreas construídas, a alta frequência de movimentação de veículos e pessoas, os parâmetros de produtividade e demais peculiaridades das Unidades, chegou-se **a quantidade MÍNIMA de POSTOS DE TRABALHO** para atender de maneira eficiente e eficaz a demanda, conforme tabela a seguir:

LOCAIS	Nº DE POSTOS POR UNIDADE						
	Aux. de limpeza	Aux. de limpeza vestiários insalubridade (12 x 36)	Jardineiro	Limpador de vidros	Líder	Encarregado	
Centro Operacional	17	8	4	2	2	1	
ETA Cerrado	2				1		
ETA Vitória Régia	2						
Sevilha	1						
ETE S1	2						
ETE S2	5						
ETE Pitico							
ETE Aparecidinha							
ETE Itanguá							
ETE Quintais							
ETE Carandá							

ETA Éden						
Shopping Cianê						
TOTAL P/ CARGO	29	8	4	2	3	1
TOTAL DE POSTOS 47						

- 2.3.** A CONTRATADA deverá prever em seu quadro funcional número de funcionários compatíveis para substituir as faltas normais, férias, afastamentos e escalas de folgas, de maneira a manter a produtividade e a qualidade dos serviços.
- 2.4. EQUIPE VOLANTE:** Em algumas unidades, ETES (Estações de Tratamento de Esgoto) e ETA Éden, não há necessidade de limpeza diária. Nestes casos, haverá uma equipe volante com as mesmas atribuições dos demais funcionários devendo obedecer à programação a ser elaborada conforme necessidade do SAAE.
- 2.4.1.** A equipe volante será composta por 5 auxiliares de limpeza e 1 líder, que, devidamente habilitado, ficará responsável por fiscalizar, coordenar e transportar a equipe às unidades do SAAE.
- 2.4.2.** A equipe volante realizará os serviços em mais de uma unidade diariamente.
- 2.4.3.** Cada unidade deverá ser limpa ao menos duas vezes na semana.
- 2.4.4.** Para o transporte de materiais e dos funcionários volantes, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo que esteja em seu nome, devidamente identificado com seu logo, do tipo minivan ou superior, com seguro inclusive contra danos a terceiros, que ficará sob a responsabilidade do líder ou encarregado.
- 2.4.5.** Todos os custos com transporte de materiais e da equipe volante será por conta da contratada.
- 2.5.** Na unidade **SHOPPING PÁTIO CIANÊ** a limpeza deverá ser realizada todo dia útil e entre as 6 e 9 horas. Após esse período a funcionária deverá se encaminhar para outra unidade.
- 2.6.** Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:
- **CENTRO OPERACIONAL:** Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.
 - **UNIDADE SEVILHA:** Rua Madri, 112 – Vila Hortência – Sorocaba/SP

- **ETA CERRADO:** Avenida Dr. Armando Panunzio, nº 2.001, Cerrado – Sorocaba/SP.
- **ETA ÉDEN** – Avenida Conde Zeppelin, 700 – Éden – Sorocaba/SP
- **ETA VITÓRIA RÉGIA** – Rua Antonio Silva Saladino, s/nº - Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP
- **ETE S1** – Avenida XV de Agosto, 7.172 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP
- **ETE S2** – Rua Sandro Antonio Mendes, 99 – Parque Vitória Régia
- **ETE PITICO** – Avenida Itavuvu, 6075 – Sorocaba/SP
- **ETE ITANGUÁ** – Rodovia Emereciano Preste de Barros, s/nº, Caguaçu – Sorocaba/SP
- **ETE QUINTAIS** – Rua Emiliano Ramos, 510, Quintais do Imperador – Sorocaba/SP
- **ETE CARANDÁ** – Rodovia Emereciano Prestes de Barros, s/nº, Carandá – Sorocaba/SP
- **ETE APARECIDINHA** – Rua Orlando Scatena, 300, Jardim Topazio – Sorocaba/SP
- **SHOPPING PÁTIO CIANÊ** – Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 823 – Centro – Sorocaba/SP

- 2.7. O SAAE poderá solicitar o remanejamento de funcionários pela CONTRATADA, permanentemente ou temporariamente, conforme sua programação e necessidade, inclusive para outras unidades não elencadas no item anterior.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada, sob pena de o SAAE Sorocaba aplicar, unilateralmente, seu direito de glosar (descontar) o valor correspondente à inexecução e/ou má execução dos serviços contratados, valendo-se de critérios de avaliação de desempenho.
- 3.2. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados em desconformidade com o exigido.

- 3.3. A CONTRATADA dará início aos serviços de correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da comunicação, por escrito, pelo Fiscal do Contrato do SAAE da Unidade correspondente.
- 3.4. Os serviços de conservação e manutenção dos jardins (áreas verdes) que integram a estrutura física das Unidades do SAAE são aglutinados na presente contratação, tendo em vista a natureza simples das atividades a serem empregadas nestas áreas (conforme roteiro de atividades estabelecidas) e, sobretudo, devido aos parâmetros de avaliação de desempenho adotados e os procedimentos indicados para uma única empresa executante dos serviços na sua totalidade e abrangência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Fornecer todos os materiais e produtos de higiene e limpeza previstos de primeira qualidade, de acordo com as especificações constantes, em anexo, deste Termo de Referência Básico e todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e demais acessórios para banheiros e vestiários, necessários à perfeita execução dos serviços **(quantitativos estimados de materiais e equipamentos nos Anexos B e C)**.
- 4.2. Substituir, imediatamente, quaisquer acessórios, equipamentos, utensílios e ferramentas etc, em mal estado de conservação ou danificados, qualquer saneamento domissanitário, cujo uso o SAAE Sorocaba considere prejudicial à saúde pessoal e/ou à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações técnicas exigidas.
- 4.3. Adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções correlatas à execução dos serviços contratados.
- 4.4. Assegurar que os funcionários assumam o local do trabalho, com aparência pessoal adequado e uniformizado, para o exercício da função, com utilização de crachá identificando nome completo, foto, função, data da admissão.
- 4.5. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários.
- 4.6. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência Básico não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o SAAE Sorocaba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.7. No caso de avaria dos equipamentos, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação for superior a 12 (doze) horas, fica a CONTRATADA obrigada a colocar equipamentos equivalentes, em substituição aos avariados.

- 4.8.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade e hospedá-los adequadamente em local específico designado pelo Fiscal do Contrato indicado pelo SAAE Sorocaba.
- 4.9.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, produtos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.10.** Retirar, por sua conta e risco das unidades do SAAE Sorocaba, todos os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados do término do contrato, independente de notificação, sob pena de isentar o SAAE de qualquer responsabilidade, solidária e/ou subsidiária, acerca da custódia dos mesmos em suas instalações. Os equipamentos da CONTRATADA são de sua exclusiva responsabilidade (quer integrante de sua propriedade, quer objeto de relação contratual com terceiros estranhos ao contrato – via locação, comodato etc), permanecendo em uso nas instalações dos locais de prestação de serviços durante a vigência contratual.
- 4.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, escolher e contratar pessoal, observando, rigorosamente, todas as determinações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.12.** A remuneração mínima aceitável, bem como as demais vantagens e auxílios, deverá obedecer às condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do Estado de São Paulo, para os trabalhadores exercentes das funções, cujas denominações estão relacionadas com a atividade de asseio, limpeza e conservação predial, em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – www.mte.gov.br).
- 4.13.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.
- 4.14.** Observado a exigência do ITEM 10 e seus subitens, a CONTRATADA deverá fornecer e manter, as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer, também, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários e adequados ao risco das atividades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores;

- 4.14.1.** A não utilização ou utilização incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE Sorocaba, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no formulário de ocorrências.
- 4.15.** Fornecer, às suas expensas conjuntos de uniformes para cada funcionário, em quantidade suficiente para atender a rotina de atividades prestadas, sendo os mesmos devidamente identificados com as características da empresa CONTRATADA, dentre os quais destacamos: conjunto calça / camisa (uniforme operacional); calça; camisa manga curta; tênis; meia; boné; luva; bota; jaleco, chapéu (obedecendo a vida útil dos produtos, a quantidade por funcionário e a diferenciação entre os profissionais de limpeza faxineiros e encarregados).
- 4.16.** Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional e habilidade técnica idêntica para o exercício da função correspondente, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 4.17.** Orientar seus empregados de que os mesmos não poderão se retirar dos prédios ou instalações do SAAE Sorocaba, portando volumes ou objetos, salvo com a devida autorização da fiscalização do SAAE Sorocaba e liberação no posto de vigilância da mesma.
- 4.18.** Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE Sorocaba, acatando as instruções emanadas pelo responsável e pela fiscalização, através das informações repassadas ao seu preposto.
- 4.19.** Designar encarregado(s), responsável(is) pelos serviços, cobrindo os seguintes períodos:
- das **06h às 22h** - Centro Operacional;
 - das **06h às 16h** – Estações de Tratamento de Água e Esgoto.
- 4.19.1.** Ao(s) encarregado(s) será(ao) atribuído(s) as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços e atividades de conservação, manutenção e limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias dos serviços, cuidar da disciplina e administrar conflitos entre seus colaboradores, controlar a frequência e elaboração das escalas de trabalhos e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis e em conformidade com a rotina de serviços estabelecida, o controle de cartões de ponto, documentos de admissão, demissão, férias etc e

relativos aos seus colaboradores, controle de materiais no estoque e comunicado ao respectivo Fiscal do Contrato para solicitação, em tempo hábil, junto à CONTRATADA, a apresentação pessoal dos empregados, com a obrigação de reportarem-se à fiscalização da Autarquia, com responsabilidade e competência para resolver todo tipo de problema verificado.

4.19.2. Ao(s) encarregado(s) fica(m) vedado(s) o exercício dos serviços e atividades de limpeza.

- 4.20.** Comunicar a fiscalização da Autarquia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.21.** É vedado aos funcionários da CONTRATADA permitir acesso de terceiros estranhos ao seu quadro de funcionários ou representantes no interior das Unidades da Autarquia.
- 4.22.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SAAE Sorocaba.
- 4.23.** Garantir a prestação dos serviços contratados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de atendimento emergencial.
- 4.24.** Manter um local de apoio operacional e LOGÍSTICO para guarda de seus produtos, ferramentas, e como meio facilitador da comunicação entre às partes contratantes e para atendimento de seu quadro funcional no que se refere às questões de natureza administrativa, devidamente estruturado com telefone para comunicação entre as partes.
- 4.25.** Comunicar ao SAAE quaisquer mudanças no quadro funcionários, bem como encaminhar os documentos relativos à rescisão contratual destes.

5. TREINAMENTOS.

- 5.1.** É de responsabilidade da contratada promover treinamentos e cursos periódicos pertinentes à segurança do trabalho de acordo com normas regulamentadoras, capacitação para a realização de limpeza e desinfecção, reciclagem de técnicas de limpeza, bem como manipulação e diluição dos produtos utilizados no processo de desinfecção.
 - 5.1.1.** Para a comprovação dos treinamentos, que deverá ocorrer ao menos anualmente, é obrigatória a apresentação de certificado contendo: identificação do profissional, data da realização e ementa do curso.

6. SERVIÇOS E MATERIAIS.

- 6.1.** Na execução dos serviços deverão ser utilizados produtos e equipamentos de primeira qualidade, adequados para cada tarefa, de acordo com as normas de segurança e recomendações dos fabricantes dos produtos, insumos e equipamentos.
- 6.2.** Todos os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser previamente aprovados pelo SAAE Sorocaba, comprovando ser de boa qualidade, sempre sujeitos ao acompanhamento do recebimento e fiscalização a ser exercida pelo Fiscal do Contrato da respectiva Unidade do SAAE Sorocaba, que poderá rejeitar materiais não aprovados e em desacordo com as finalidades de uso.
- 6.3.** Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:
- a)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - b)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c)** Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - d)** Treinamento e capacitação periódica dos empregados, sobre boas práticas de redução de desperdício e poluição;
 - e)** Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 6.4.** Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser imediatamente removidos e substituídos, sem ônus para o SAAE Sorocaba.
- 6.5.** Sempre que possível, utilizar pano úmido, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis.
- 6.6.** Evitar fazer a limpeza de bocais de torneiras e bebedouros (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- 6.7.** Os panos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.
- 6.8.** Comunicar imediatamente à fiscalização do SAAE Sorocaba ocorrências tais como:
- a)** Vazamentos de torneiras, sifão, bacia sanitária;

- b)** Saboneteiras e ou toalheiros quebrados;
- c)** Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d)** Tomadas e espelhos soltos;
- e)** Fios desencapados;
- f)** Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- g)** Chuveiros danificados;
- h)** Ou qualquer outra anormalidade ou ocorrência pertinente que forem observadas.

6.8.1. Às ocorrências de que se trata no item acima deverão ser preenchidas em formulário próprio da CONTRATADA e entregue ao Fiscal da Unidade correspondente para as devidas providências.

- 6.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas, produtos e utensílios em quantidade, qualidade e observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e utensílios, fiscalizando, objetivando a correta execução dos serviços.
- 6.10.** Executar os serviços em conformidade dos horários definidos pelo SAAE Sorocaba.
- 6.11.** Indenizar o SAAE Sorocaba por eventuais danos e avarias de quaisquer bens da Autarquia ou de terceiros nela havidos, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já na primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a licitante vencedora, deverá possuir cobertura secundária para este fim.
- 6.12.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados, sob pena de rejeição e desconto do fechamento mensal, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato.
- 6.13.** Manter em perfeitas condições de uso as dependências (espaços destinados pelo SAAE Sorocaba à guarda e custódia dos materiais e equipamentos) e os equipamentos (ferramental e utensílios) vinculados à execução dos seus serviços, em cada uma das Unidades do SAAE Sorocaba, onde prestados os serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios e/ou quebras.
- 6.14.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o

melhor desempenho sob o ponto de vista da eficiência energética, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto Estadual nº 45.765/2001 e preferencialmente com os selos PROCEL e INMETRO.

7. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

- 7.1.** Exercer a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) designado(s) e nomeado(s) pela Autarquia para cada uma das Unidades envolvidas, que adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação na conformidade do acima especificado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 7.3.** Disponibilizar local adequado, em cada uma das suas Unidades, para armazenar os equipamentos, materiais, produtos, ferramentas e utensílio a serem utilizados pela CONTRATADA.
- 7.4.** Fornecer água e energia para prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 7.5.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, nas dependências das correspondentes Unidades, para a realização dos serviços contratados.
- 7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA.
- 7.7.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação eficaz e correta, para a realização dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços a serem executados.
- 7.8.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando, se necessário, os valores equivalentes aos serviços não realizados, bem como aqueles não aprovados ou em inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por razões imputadas a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 7.9.** Encaminhar à CONTRATADA o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL, para conhecimento da avaliação/pontuação e para fins da aplicação do fator de desconto, somente quando houver redução de valores, a ser faturado pelos serviços prestados.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços; a Autarquia reserva-se o direito de fiscalização sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 8.2. Em caso de faltas deverá ser feito a substituição de outro funcionário, para suprir a necessidade da demanda e, uma vez constatada a inexecução ou imperfeição dos serviços programados, será feito abatimento do valor proporcional a fatura a ser expedida.
- 8.3. Fiscalizar, incondicionalmente, todas as condições contratuais e utilizar-se de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços, como planilhas mensais de acompanhamento dos funcionários da CONTRATADA e serviços executados.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais do Contrato do SAAE Sorocaba deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada de trabalho.
- 8.6. Manter controle de férias e licenças dos empregados na planilha resumo.
- 8.7. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações pertinentes.
- 8.8. O(s) Fiscal(is) do Contrato designados pelo SAAE Sorocaba será(ão) competente(s) para dirimir dúvidas e/ou questões surgidas no curso da execução dos trabalhos.

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

- 9.1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Fiscal do Contrato de cada Unidade do SAAE Sorocaba e se fará por intermédio de pontuação levando-se em consideração os conceitos **MUITO SATISFEITO (MS)**, **SATISFEITO (SA)**, **POUCO SATISFEITO (PS)** e **INSATISFEITO (IN)** em cada um dos itens vistoriados.
- 9.2. Conceitos da pontuação a ser utilizada:

MUITO SATISFEITO (MS): - Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;

- Inexistência de sujeira;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

SATISFEITO (SA): - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

POUCO SATISFEITO (PS): - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

INSATISFEITO (IN): - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujeiras em salas/escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

- 9.3. A **AValiação DE DESEMPENHO** será mensal e atribuída pelo responsável do Setor de Trabalho de cada uma das Unidades, utilizando-se do Relatório de Avaliação Mensal da Qualidade dos Serviços (MODELO I), cabendo ao Fiscal do contrato da respectiva unidade realizar a avaliação final, utilizando-se do Relatório de Avaliação Final (MODELO II), que consistirá na média aritmética obtidas dos resultados atingidos nos formulários de avaliações apresentados pelos setores de sua unidade;
- 9.4. A **AValiação MENSAL** servirá para acompanhar a prestação dos serviços, de modo que as irregularidades, se havidas, implicarão na aplicação de fator redutor para os cálculos a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços efetivamente executados;

10. SEGURANÇA DO TRABALHO.

- 10.1. A CONTRATADA será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços. Para tanto, deverá atender rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho vigentes, diretrizes estabelecidas pela Autarquia, bem como orientações contidas na “**ITT- Instrução Técnica de Trabalho**” (anexo do edital).
- 10.1.1. Os serviços serão iniciados somente depois que a CONTRATADA atender todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança Trabalho do SAAE Sorocaba;
- 10.1.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado;
- 10.1.3. Os locais do serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para pedestres, com a colocação de placas indicativas tais como “piso molhado” e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.
- 10.2. **Caso a equipe de segurança do trabalho da CONTRATADA constatare alguma situação de insalubridade, esta deverá ser paga aos empregados, sem acréscimos ao SAAE.**
- 10.3. A contratada deverá manter profissional responsável com especialização em segurança do trabalho que deverá periodicamente acompanhar os serviços realizados no SAAE, bem como identificar atividades com grau de insalubridade e periculosidade.

11. ROTINA E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 11.1. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades, peculiaridades e especificidades das Unidades do SAAE Sorocaba, lembrando que, não necessariamente, o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, uma vez que o setor pode funcionar 24 horas, enquanto a limpeza requer uma jornada de apenas 8 horas. A seguir indicamos os dias da semana e horários que deverão estar cobertos para cada unidade;
- 11.2. **NO CENTRO OPERACIONAL:** Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, cobrindo o período das **06h00 às 22h00**.
- 11.2.1. A CONTRATADA deverá atender as determinações da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do Centro Operacional na elaboração da escala de trabalho e definição do número de funcionários suficientes para atender a demanda e necessidades dos setores na realização dos serviços DIURNO e NOTURNO, compreendendo o período das **6h00 às 22h00**;
- 11.2.2. Nos finais de semana e feriados, onde as atividades da Autarquia são realizadas por escala de plantão, a CONTRATADA deverá manter escala de trabalho em número compatível com as necessidades de cada posto (setor), a ser definido pela CONTRATADA e apresentada para aprovação do fiscal do contrato, **bem como aplicadas este critério às demais Unidades envolvidas nesta prestação de serviços para aprovação de seus respectivos Fiscais do Contrato e suas peculiaridades.**
- 11.3. **ETAs e ETEs (Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto):** Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira, **cobrindo** o período das **06h00 às 16h00**.
- 11.4. Os horários acima descritos poderão sofrer alterações, conforme as necessidades do SAAE **Sorocaba** em razão de eventuais mudanças nos turnos de trabalho, devidamente justificado;
- 11.5. Os serviços deverão ser executados de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Autarquia;
- 11.6. Os serviços deverão ser executados, respeitada a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por funcionário da CONTRATADA.

- 11.7.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a periodicidade de cada Unidade de Serviços, conforme previsto no **ANEXO A** do presente Termo de Referência Básico.
- 11.8.** Os funcionários designados para a limpeza das Estações de Tratamento de Esgoto S2, Pitico, Itanguá, Quintais, Carandá, Aparecidinha e ETA Éden farão sistema de rodízio de acordo com programação a ser passada pelo setor responsável, visto que nem todas as unidades precisam de limpeza diária e em alguns casos meio período é o suficiente para limpeza da área considerada. Já na unidade Shopping Patio Cianê somente é permitido a realização da limpeza entre 6 e 9 horas.

12. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

- 12.1.** Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo:

Desinfetantes - agentes químicos destinadas a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Detergentes - substâncias destinadas a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico.

- 12.2.** São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente quanto ao registro, à industrialização, entrega, consumo e fiscalização.

13. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS.

- 13.1.** As quantidades de consumo de matérias e utensílios de limpeza, previstas nos **ANEXOS B e C**, inclusive saneantes domissanitários e equipamentos, incluindo EPs, **são meramente estimativos** podendo os licitantes vistoriar as dependências das unidades discriminadas, objetivando proceder ao levantamento dos quantitativos necessários à execução do serviço.

13.1.1. Não caberá posterior reclamação por parte do contratado sobre divergências de quantitativos dos materiais informados em suas propostas.

- 13.2.** Na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos e utilizados produtos, equipamentos e materiais de primeira qualidade.

- 13.3.** Outros produtos e materiais, que não constem da discriminação apresentada, mas que sejam necessários ou venham a ser à execução dos serviços e que atendam as necessidades de cada Unidade do SAAE Sorocaba, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, observadas suas respectivas peculiaridades.
- 13.4.** Outros equipamentos/acessórios, que não constem da discriminação apresentada, mas que sejam necessários ou venham a ser à execução dos serviços e que atendam às necessidades de cada Unidade do SAAE Sorocaba, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, observadas suas respectivas peculiaridades.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

- 14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 14.2.** A Licitante deverá apresentar PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS, comprobatória da exigibilidade da proposta, com todos os custos, diretos e indiretos, encargos, benefícios, inclusive o lucro, descrevendo detalhadamente os custos com materiais, produtos, equipamentos, veículos, materiais de segurança, uniformes e outros.

15. DA VISTORIA TÉCNICA.

- 15.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.
- 15.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 15.3.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 15.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16. DOS PRAZOS.

16.1. O prazo da vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data constante da Ordem de Início dos Serviços, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

16.1.1. Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito ao SAAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data do término do prazo contratual.

16.2. A contratada deverá implantar os trabalhos no **prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, que deverá ser emitido pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a necessidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente:

- g) Relação atualizada de funcionários do mês de referência dos serviços;
- h) Cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e FGTS, bem como comprovante de pagamento referente ao mês anterior à prestação de serviço;
- i) Demonstrativo de pagamento de salário de vale se houver;
- j) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada relativo ao mês imediatamente anterior;
- k) Comprovante de entrega (notas fiscais) de materiais e equipamentos, rubricada pelos fiscais e auxiliares de fiscalização de cada unidade;
- l) Ficha de controle de EPI, com identificação do tipo de EPI, nº do CA, data de recebimento e troca do EPI, envolvendo seus empregados;

17.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

17.2.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

17.2.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 30 da Lei).

18.1. Qualificação operacional:

18.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades(*) com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativos mínimos, 14 (catorze) postos de auxiliares de limpeza ou limpeza;

18.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou em cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

19. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR.

19.1. Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, Diretoria Administrativo e Financeira e Diretoria de Produção.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. Para a execução dos serviços de limpeza de elementos de fachada e de jardinagem será permitida a subcontratação.

20.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização deste Contrato, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.

20.3. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas SUBCONTRATADAS, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

21.1. Menor Preço Global.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. É facultado ao SAAE, durante a vigência do contrato, o direito de acrescentar ou reduzir o número de unidades descritas no ITEM 2 deste Termo e dentro

dos limites legais permitidos, bem como, poderá solicitar a mudança de unidade, ou ainda, a interrupção dos serviços de qualquer unidade, de acordo com as reais necessidades da Autarquia e visando o interesse público, com prévio comunicado à contratada.

- 22.2.** As notas fiscais referentes à compra de materiais, utensílios e equipamentos destinados à realização do serviço para o SAAE serão individualizadas, ou seja, não poderão conter materiais que serão entregues a terceiros.

Sorocaba, 13 de maio de 2024.

KATHINE MARTINS OLIVEIRA
Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística

PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

1. DIARIAMENTE - uma vez quando não explicitado

- Varrer, remover manchas, passar pano úmido e lustrar pisos cerâmicos, granilite, ardósia, etc;
- Varrer as áreas pavimentadas do pátio interno e externo, removendo detritos, retirando papéis, folhagens das áreas verdes acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo SAAE Sorocaba, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias nas dependências do SAAE Sorocaba;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Remover com pano úmido o pó das mesas, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- Proceder a lavagem das bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia ou mais;
- Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários, refeitórios, copas e outras áreas molhadas, no mínimo duas vezes ao dia e/ou quando for solicitado;
- Retirar o pó dos aparelhos (telefones, computadores, impressoras, etc), utilizando flanelas e produtos adequados;
- Executar a limpeza de cadeiras e estofados das dependências;
- Retirar o lixo de todas as salas, no mínimo duas vezes ao dia e/ou quando for solicitado, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-o para local indicado pela fiscalização;
- Promover a coleta seletiva dos papéis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nº 06 de 03 de novembro de 1995, devendo ser separado, embalado e entregue ao SAAE, nos locais determinados pela fiscalização;
- Realizar a manutenção e reposição permanente dos produtos e materiais, independentemente da quantidade em todas as áreas, tais como: papel toalha, sabonete líquido, detergente e papel higiênico nos sanitários e colocação de sacos;
- Colocação de sacos plásticos nas lixeiras seletivas;

- O setor onde houver atendimento ao público deverá receber a limpeza duas vezes ao dia ou mais, de acordo com as necessidades;
- Os bebedouros deverão ser higienizados mantendo-os sempre limpos;
- Limpeza de todos os computadores com os cuidados necessários, quando os mesmos não estiverem em uso pelos funcionários;
- Executar serviços de limpeza e conservação de todos os setores que contém copa, incluindo a limpeza de geladeiras, armários, etc.;
- Varrer os pisos de cimento e calçadas externas;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Limpar interna e externamente o elevador, quando houver, com produtos adequados;

Especialmente na unidade Centro Operacional, além de executar os serviços prescritos acima, deverá executar os abaixo relacionados:

- Os setores onde há maior fluxo de pessoas (Sala do Ambulatório Médico, Sala Administrativa dos Departamentos, Sala dos Motoristas/Encarregados, Auditório, Refeitório) deverão receber a limpeza no mínimo duas vezes ao dia, de acordo com as necessidades e solicitação do Fiscal do Contrato;
- Varrer e limpar os setores de oficina mecânica e eletromecânica com produtos apropriados fornecidos pela CONTRATADA;
- Limpar as maçanetas e telefones com álcool;
- Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência diária, acatando as orientações do SAAE Sorocaba.

2. SEMANALMENTE - uma vez quando não explicitado.

- Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos etc.;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Limpeza geral dos ventiladores, guarnições do sistema de ar condicionado, etc.;

- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones e maçanetas das portas;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Especialmente nos vestiários e sanitários, a CONTRATADA deverá proceder a higienização dos mesmos pelo menos 01 (uma) vez por semana. No Centro Operacional deverá ser realizado preferencialmente aos **sábados**, considerando ser o dia de menor frequência de uso;
- A higienização dos vestiários e sanitários consiste em lavar e desinfetar as louças e metais sanitários, espelhos, pisos, revestimentos de paredes, teto, e limpeza geral dos armários, utilizando produtos e equipamentos específicos para higienização.
- Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência semanal, acatando as orientações do SAAE.

3. QUINZENALMENTE - uma vez.

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Lavagem do piso da oficina mecânica e eletromecânica (Centro Operacional) com solução desengraxante, usando equipamento apropriado. Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada. Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza - solventes e estopas contaminadas, borras oleosas, etc.;
- Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência quinzenal, acatando as orientações do SAAE Sorocaba.

4. MENSALMENTE - uma vez

- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Remover manchas das paredes;
- Limpar persianas, com produtos adequados;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro;
- Limpeza geral de todas as esquadrias e vidros, faces internas e externas;
- Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Especialmente na unidade Centro Operacional, além de executar os serviços prescritos acima, deverá executar os abaixo relacionados:

- Limpeza nas partes altas dos galpões do ALMOXARIFADO, incluindo os refletores de iluminação e prateleiras de alvenaria;

PÁTIO INTERNO.

Considerando que o pátio do Centro Operacional possui uma área extensa, bem como tem um fluxo grande de veículos (caminhões, camionetes, máquinas, automóveis), inclusive fornecedores, a CONTRATADA, no sentido de auxiliar a limpeza realizada diariamente por seus funcionários, deverá ser realizado na primeira semana de cada mês a limpeza (varrição) do pátio, ruas e estacionamento, onde é recomendada a varrição por máquina apropriada e coleta dos detritos.

- Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência mensal, acatando as orientações do SAAE Sorocaba.

5. SEMESTRALMENTE - uma vez.

- Limpar os elementos de fachada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- Executar demais serviços afins considerados necessários à frequência semestral, acatando as orientações do SAAE Sorocaba.
- Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

6. SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

Compreendem os serviços a serem executados como: capinação; coleta e remoção de lixo; corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros; erradicação das plantas invasoras (matos); limpeza geral de toda área, com varredura e retirada folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas das capinações e qualquer outro tipo de detrito; manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico; pequenos acertos de terrenos; rastelagem e remoção de restos vegetais resultantes dos cortes; reposição de terra, roçada dos gramados; manutenção dos jardins, vasos, retirada de pragas, poda de arbustos, pintura de vasos e guias,

regar jardins e plantas, fazer a limpeza geral acondicionando o lixo em sacos plásticos; executar serviços afins sob orientação do SAAE;

Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

ESTIMATIVA DE UTENSÍLIOS E QUIPAMENTOS P/ TODAS UNIDADES - 12 MESES		
Lavadora/Extratora de sujeira a vapor. - Ref. Multi Celaner Wap 1400 ou similar	unid.	2
Aspirador profissional de pó e água 50 litros, bivolt - Ref.: WAP 1600 GTW55 ou similar	unid.	4
Aspirador de pequeno porte e baixa potência para limpeza de estantes com filtros	Unid.	4
Balde grande 30 litros	unid.	126
Balde pequeno 10 litros	unid.	126
Cavadeira com cabo	unid.	6
Carrinho de mão	unid.	3
Carrinho funcional com balde espremedor – Ref.: Bralimpia Doblô 50 litros	Unid.	15
Carrinho funcional de limpeza – Ref.: Bralimpia América	Unid.	15
Carro aramado para transporte de materiais 140 litros	unid.	6
Carro contêiner para lixo 120 litros	unid.	12
Carro contêiner para lixo 240 litros	unid.	6
Carrinho cortador de grama	unid.	3
Ciscador de folhas	unid.	36
Despraguejador	unid.	6
Desintupidor de pia	unid.	24
Desintupidor de vaso sanitário	unid.	24
Dispensador de papel higiênico tipo rolo padrão SAAE	unid.	25
Dispensador de papel toalha interfolhada padrão SAAE	unid.	25
Dispensador de sabonete líquido padrão SAAE	unid.	40
Dispensador de papel toalha tipo bobina padrão SAAE	unid.	20
Enceradeira CL 350	unid.	4
Enxada com cabo completa	unid.	6
Escada 10 degraus	unid.	5
Escada 04 degraus	unid.	5
Escova de limpeza oval	Unid.	120
Espanador médio cerdas de nylon	unid.	60
Extensão 50 metros.	unid.	5
Extensão 10 metros	unid.	5
Extensão telescópica para limpeza de vidros 1 a 3 metros	unid.	15
Extensão telescópica para limpeza de vidros até 9 metros	unid.	3
Kit limpa vidros completos - Ref.: Bralimpia KT901 ou similar.	unid.	12
Lavadora de alta pressão: Potência mínima (kw) 1,5, pressão mínima	unid.	4

(lb/pol2) (bar) 1740 vazão (l/h): 360. Ref.: K330M Plus - Karcher ou similar)		
Mangueira trançada multiuso, transparente, em PVC resistente, com conexão e esguicho, 30 metros.	unid.	10
MOP PÓ profissional 40 (Ref: Bralimpia CJ40P ou similar)	unid..	24
MOP PÓ profissional 60 (Ref: Bralimpia CJ60P ou similar)	unid.	24
MOP Úmido Esfregão (Ref.: Bralimpia)	unid.	24
Pá de lixo plástico com tampa	unid.	40
Pá de lixo plástico sem tampa	unid.	40
Placa para piso molhado	unid.	30
Pulverizador manual de 2 litros	unid.	180
Pulverizador manual de 1 litro	unid.	180
Rastelo	unid.	6
Regador 10 litros	unid.	6
Roçadeira	unid.	3
Rodo de borracha 40cm	unid.	40
Rodo de borracha 60cm	unid.	40
Sacho coração	unid.	6
Suporte Limpa Tudo Profissional Completo (Ref.: Bralimpia MVST304)	unid.	24
Suporte para vassouras, rodos, pás.	unid.	25
Tesoura para cortar grama	unid.	10
Tesoura para poda	unid.	18
Vassoura de pelo	unid.	80
Vassoura de palha	unid.	60
Vassoura limpa teto	unid.	20
Vassoura de nylon	unid.	120
Vassoura para sanitário	unid.	36
Vassourão 40/50cm	unid.	40

O SAAE exigirá ainda os seguintes equipamentos:

Um veículo de transporte, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, em nome da contratada, devidamente identificado, para realização de inspeções, transporte de materiais e da equipe volante nas unidades do SAAE.

Equipamentos para trabalho em altura para a limpeza externa dos vidros.

QUADRO ESTIMATIVO DE ÁREA CONSIDERADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA				
UNIDADE	ÁREA INTERNA M2	ÁREA EXTERNA M2	VIDRAÇARIA	ÁREA VERDE
Centro Operacional	6.678,23	17.381,00	575,85	17.753,27
Centro Operacional (Prédio Novo)	4.889,00	-	1.549,81	-
Sevilha	980,53	1.777,26		
ETA Cerrado	1.012,37	2.900,00	373,79	20.131,00
ETA Vitória Régia	1033,59	15.736,86	359,67	7.309,82
ETA Éden	215,20	2.158,41		-
ETE S1	1.372,18	14.316,78	96,35	-
ETE S2	145,83	-	-	-
ETE Pitico	163,63	-	-	-
ETE Itanguá	143,76	-	-	-
ETE Quintais	87,89	-	-	-
ETE Carandá	96,86	3.573,17	-	-
ETE Aparecidinha	147,15	3.108,14	-	-
TOTAL	16.966,22			

MODELO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

CONTRATADA:
UNIDADE DO SAAE:
SETOR DE TRABALHO:
MÊS DE REFERÊNCIA:

Deverá o responsável do Setor/Unidade de trabalho do SAAE Sorocaba acompanhar o relatório diário de serviços e relatório de ocorrências constantes em cada Setor/Unidade de trabalho, preenchidos diariamente pelo colaborador da empresa CONTRATADA, e proceder ao final do mês a avaliação dos serviços prestados, conforme os itens abaixo e de acordo com os critérios que seguem:

(MS) MUITO SATISFEITO: é o serviço realizado a contento e plenitude.

(SA) SATISFEITO: é o serviço realizado com ressalvas em alguns aspectos.

(PS) POUCO SATISFEITO: é o serviço realizado, porém objeto de restrições e imediata correção.

(IN) INSATISFEITO: é o serviço mal realizado ou não realizado.

1. A CONTRATADA utiliza de produtos, equipamentos, ferramentas e materiais em geral adequados às atividades realizadas no Setor ? ()
2. Os funcionários da CONTRATADA sempre se apresentam devidamente uniformizados e identificados no ambiente de trabalho ? ()
3. Na falta ou ausência de funcionário, a CONTRATADA disponibiliza a reposição do mesmo e/ou providencia a limpeza do local de posto do funcionário faltante, conforme a rotina de trabalho estabelecida ? ()
4. Os funcionários da CONTRATADA relatam às ocorrências de danos ou avarias nas instalações do SAAE Sorocaba, no relatório diário de ocorrências, para que o SAAE tome as providências ? ()
5. O relacionamento pessoal entre os funcionários da CONTRATADA e com os servidores do Setor são marcados pelo trato com cordialidade e respeito mútuo ? ()
6. Os funcionários da CONTRATADA obedecem e cumprem a rotina de trabalho ? ()
7. Os funcionários da CONTRATADA ouvem às reclamações, sugestões, apontamentos, considerações e demais comunicados, oriundos do público usuário dos setores onde realizam seus serviços de limpeza? ()

8. Os funcionários obedecem e respeitam às recomendações, regras e instruções sobre segurança do trabalho, quando do uso de equipamentos individuais e coletivos de segurança? ()
9. A limpeza dos pisos frios e escorregadios é realizada com a utilização de placas indicativas e sinalizadoras de advertência ao público usuário “tipo cuidado piso escorregadio” como forma de evitar acidentes no ambiente de trabalho? ()
10. Os funcionários da CONTRATADA respeitam e cumprem rigorosamente os horários de trabalhos definidos pela Unidade do SAAE Sorocaba ? ()
11. Nas escalas de plantão, quando for o caso, a CONTRATADA cumpre com os serviços programados? ()
12. O Encarregado cumpre suas atividades realizando visitas habituais, verificando os problemas do setor de trabalho e propõe soluções adequadas visando a melhoria dos serviços ? ()

Nota: Neste campo o responsável do Setor de Trabalho do SAAE deverá preencher o somatório dos itens 01 a 12 assinalados acima (quantidade de cada critério).

(MS) = _____ (SA) = _____ (PS) = _____ (IN) = _____

Carimbo e Assinatura do Responsável do Setor de Trabalho

MODELO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL

CONTRATADA:

UNIDADE DO SAAE:

MÊS DE REFERÊNCIA:

Deverá o **FISCAL DO CONTRATO DE CADA UNIDADE** proceder ao final do mês a Avaliação final dos serviços prestados na respectiva Unidade, levando-se em conta a média aritmética dos critérios obtidos dos Relatórios de Avaliação Mensal da Qualidade dos Serviços (MODELO I), apresentados pelos responsáveis dos setores. Nota-se que o Resultado Final obtido, estará condicionado ao cumprimento das demais obrigações legais e contratuais firmadas e determinantes da expedição/liberação das correspondentes Notas Fiscais.

	Qtde (a)	Equivalente (e)	Pontos obtidos (y) y = a x e
Quantidade de (MF) Muito Satisfeito =		x 100 =	
Quantidade de (SA) Satisfeito =		x 80 =	
Quantidade de (PS) Pouco Satisfeito =		x 50 =	
Quantidade de (IN) Insatisfeito =		x 30 =	
TOTAL	X =		Σy =

A nota "N" será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

RESULTADO FINAL:

Liberação de **100%** da fatura...: NOTA maior ou igual a 90 pontos.

Liberação de **90%** da fatura.....: NOTA entre 70 a 89,9 pontos.

Liberação de **80%** da fatura.....: NOTA entre 60 a 69,9 pontos.

Liberação de **65%** da fatura.....: NOTA entre 50 a 59,9 pontos.

Liberação de **50%** da fatura.....: NOTA menor ou igual a 49,9 pontos.

NOTA: _____ —	_____ Assinatura Fiscal do Contrato	_____ Assinatura Responsável da Contratada
-------------------------	---	--

JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba necessita, para o pleno desenvolvimento da sua atividade-fim, do funcionamento adequado e eficiente de ações na área de infraestrutura, estando entre elas a conservação e a limpeza de suas dependências.

O serviço de limpeza e conservação tem como benefício direto a preservação e a manutenção das condições de higienização e salubridade dos ambientes de trabalho, a fim de que se mantenham os padrões adequados para o desenvolvimento das nossas atividades institucionais.

A opção pela terceirização dos serviços de limpeza se baseia no fato de o cargo de Auxiliar de Limpeza/Faxineira e suas atribuições não constarem no rol dos cargos da carreira administrativa existentes no SAAE.

É importante destacar que se trata de serviço de natureza contínua, que não pode ser interrompido sob pena de gerar graves prejuízos não apenas ao público demandante por serviços prestados por esta autarquia, como também ao próprio órgão, uma vez é indispensável manter a higienização e salubridade do seu ambiente de trabalho para o desempenho de quaisquer funções.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório objetivando nova contratação dos serviços de limpeza e conservação.

Sorocaba, 13 de maio de 2024.

KATHINE MARTINS OLIVEIRA
Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo nº 2149/2024 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR POSTO DE TRABALHO, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA TODOS OS ENCARGOS INERENTES**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	FUNÇÃO	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Auxiliar de Limpeza	29	R\$	R\$
02	Auxiliar de limpeza com nível máximo de insalubridade (vestiários e banheiros de uso geral do Centro Operacional)	8	R\$	R\$
03	Limpador de Vidros	02	R\$	R\$
04	Jardineiro	04	R\$	R\$
05	Encarregado	01	R\$	R\$
06	Líder	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR GLOBAL (24 MESES)				R\$

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) DIAS/MESES É DE R\$
(.....).**

OBS: JÁ ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR POSTO DE TRABALHO, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA TODOS OS ENCARGOS INERENTES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2149/2024 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2149/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **16/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada e sob sua responsabilidade exclusiva no âmbito trabalhista, previdenciário, civil, sindicalista etc, dos respectivos funcionários, bem como o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins, a serem executados

com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Segue os quantitativos de postos e valores inerentes a cada um deles, conforme proposta da contratada:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Auxiliar de Limpeza	29	R\$	R\$
02	Auxiliar de limpeza com nível máximo de insalubridade (vestiários e banheiros de uso geral do Centro Operacional)	8	R\$	R\$
03	Limpador de Vidros	02	R\$	R\$
04	Jardineiro	04	R\$	R\$
05	Encarregado	01	R\$	R\$
06	Líder	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR GLOBAL (24 MESES)				R\$

OBS: JÁ ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (VINTE E QUATRO) MESES** contados do(a) **ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

TERCEIRA – Modelos de execução e gestão contratuais (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. limpeza de elementos de fachada;

4.3.2. jardinagem.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA - Preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - Pagamento (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha

de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos

dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 (trinta) dias**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

OITAVA - Obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - Obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de

mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.42.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a %.

9.42.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.42.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.42.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.42.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.42.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.42.4.

9.42.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

DÉCIMA – Garantia de Execução (art. 92, XII)

10.1. Não haverá garantia.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.1. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 11.2, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 10.2, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do subitem 11.2, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 11.2, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso I do subitem 11.2, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – Da extinção contratual (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.14. O contratante poderá ainda:

12.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do

inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA QUARTA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUINTA – Dos casos omissos (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SEXTA – Alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA – Lei Geral de Proteção de Dados

17.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

17.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

17.3. Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em emvidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

17.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

17.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

17.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

17.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

17.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

17.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

17.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

17.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

17.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

17.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

17.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

17.3.13. Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

17.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

17.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE, nos casos que couber;

17.5. A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de

exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

17.6. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

17.6.1. Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

17.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

17.6.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

17.6.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

17.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

17.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

17.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

17.7. A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

17.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a

informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

17.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

17.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

17.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

17.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

17.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

17.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

17.10. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA OITAVA - Publicação

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA NONA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025.

19.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 2149/2024 - SAAE**.

19.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

19.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

VIGÉSIMA – Legislação aplicável.

20.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo nº 2149/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo nº 2149/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR POSTO DE TRABALHO, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA TODOS OS ENCARGOS INERENTES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno
CPF:

Nome:
Cargo: Contador I - Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO IX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: / /2025.

VIGÊNCIA:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR POSTO DE TRABALHO, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA TODOS OS ENCARGOS INERENTES

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO X

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo nº 2149/2024 - SAAE.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, POR POSTO DE TRABALHO, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA TODOS OS ENCARGOS INERENTES

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2025.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XI

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, A SER REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	20/10/2023
		Página

1. Objeto - Padrão Mínimo de Segurança

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada e sob sua responsabilidade exclusiva no âmbito trabalhista, previdenciário, civil, sindicalista etc, dos respectivos funcionários, bem como o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins, conforme termo de referência elaborado pelas diretorias DAF, DOIL, DP.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
NR 09 - Avaliação e Controle das Exp. Ocup. a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
NR 15 - Atividades e Operações Insalubres (Item 15.02)
NR 16 - Atividades e Operações Perigosas;
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
NR 35 - Trabalho em Altura.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos incluindo chefias e o responsável legal da contratada, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Segurança no Trabalho em Altura;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Sistema de ancoragem para trabalho em altura;
- Operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho - PEMT;
- DDS do trabalho em geral, a todos, no local de trabalho antes do início das atividades.

5. Trabalho em Altura

“NR-35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

“NR-35.2.1 Cabe ao empregador” conforme NR - 35:

- a)** garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- b)** assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- c)** assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- d)** adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

5.1. A APR, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- a forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores de queda;
- os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;

- as competências e responsabilidades.

6 Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO descrevendo que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PGR.

A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses;

Todos os trabalhadores em serviços em altura devem estar utilizando capacete com jugular.

6.1 Cursos e Treinamentos

Auxiliar de Limpeza / Serviços Gerais

- Capacitação para a realização de limpeza e desinfecção, técnicas de limpeza;
- Manipulação e diluição dos produtos utilizados no processo de desinfecção;
- Manuseio de Máquinas e Equipamentos de acordo com o utilizado a serviço do SAAE (por exemplo: lavadora de alta pressão, lavadora automática de piso, enceradeira industrial, aspirador industrial, polidora de piso, varredeira de piso manual e etc);
- Trabalho em Altura NR 35;
- Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI.

Limpador de Vidros

- Capacitação para a realização de limpeza e desinfecção, técnicas de limpeza;
- Manipulação e diluição dos produtos utilizados no processo de limpeza;
- Manuseio de Máquinas e Equipamentos de acordo com o utilizado a serviço do SAAE (por exemplo: lavadora de alta pressão e etc);
- Curso de Operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho – PEMT (NR 18);
- Trabalho em Altura NR 35;
- Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI.

Jardineiro / Auxiliar de Jardinagem

- Capacitação para a realização de roçagem, plantio e manipulação de produtos;
- Manuseio de Máquinas e Equipamentos NR 11, 12 (motoserra, roçadeira, motopoda e similares);
- Curso de operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho – PEMT (NR 18);
- Trabalho em Altura NR 35;
- Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI.

Encarregado / Líder

- Capacitação para a realização de limpeza e desinfecção, técnicas de limpeza;
 - Manipulação e diluição dos produtos utilizados no processo de desinfecção;
 - Manuseio de Máquinas e Equipamentos de acordo com o utilizado a serviço do SAAE (por exemplo: lavadora de alta pressão, lavadora automática de piso, enceradeira industrial, aspirador industrial, polidora de piso, varredeira de piso manual e etc);
 - Trabalho em Altura NR 35;
 - **Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI.**
- ** Devido as atribuições do cargo/função estes devem ter conhecimento para acompanhar e orientar na execução das atividades.**

7. Uso de escadas

Escada portátil de uso individual (de mão)

18.8.6.13 As escadas de mão devem:

- a) possuir, no máximo, 7 m (sete metros) de extensão;
 - b) ultrapassar em pelo menos 1 m (um metro) o piso superior;
 - c) possuir degraus fixados aos montantes por meios que garantam sua rigidez.
- 18.8.6.14 É proibido o uso de escada de mão com montante único.

18.8.6.15 A escada de mão deve ter seu uso restrito para serviços de pequeno porte e acessos temporários. Escada portátil dupla (cavelete, abrir ou autossustentável)

18.8.6.16 As escadas duplas devem:

- a) possuir, no máximo, 6 m (seis metros) de comprimento quando fechadas;
- b) ser utilizadas com os limitadores de abertura operantes e nas posições indicadas pelo fabricante;
- c) ter a estabilidade garantida, quando da utilização de ferramentas e materiais aplicados na atividade.

18.8.6.17 As escadas duplas devem ser utilizadas apenas para a realização de atividades com ela compatíveis, sendo proibida sua utilização para a transposição de nível.

8. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair.

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

9. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PGR e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A contratada deverá indicar, através de um profissional da área de segurança do trabalho quais EPI deverão ser utilizados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, PGR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados.

10. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

A contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;

- Não permitir brincadeiras;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos do SAAE Sorocaba pelos números 15 3224-5990 ou 15 98158-0665.

11. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos (apresentar o documento final com base no ambiente SAAE em 30 dias após início das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;
- **Laudo de Insalubridade e LTCAT** - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (apresentar o documento final com base no ambiente SAAE em 30 dias após início das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;
- **PCMSO** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional;
- **Ficha de EPI** por Função;
- **Treinamento de Equipamento de Proteção Individual EPI – NR06** (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor);
- **OSST** - Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho (com evidência por colaborador e Identificação do Aplicador);
- **Cópia dos Certificados dos Cursos e Treinamentos** Relacionados à atividade (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor);
- **Cópia do Certificado de Trabalho em Altura – NR 35** (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor);
- **Cópia do Certificado de Operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho - PEMT** (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor), caso seja utilizada;
- **Documentos de Inspeções anual do equipamento Plataforma de Elevatória Móvel de Trabalho - PEMT;**
- **ART** - Análise de Responsabilidade Técnica do equipamento.

Quanto ao **PGR**, deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado em Segurança do trabalho com emissão de ART/CREA em conformidade NR-18 itens 18.4.2, 18.4.2.1, 18.4.3, 18.4.4, 18.4.5, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

12. O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:

- Gestor da Contratada fará a conferência da entrega de todos os documentos;
- Certificados e Ficha de EPI pelo Setor Seg., Saúde Ocupacional e Trein. - SSSOT;
- PGR, PCMSO e ASO pelo Setor Seg., Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT;
- Documentação previdenciária, vínculo empregatício pelo Gestor da Contratada e Departamento de Recursos Humanos - DRHP/SSSOT.

Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba para que seja avaliado seu conteúdo e aprovado.

13. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco da atividade.

Para atender aos programas de prevenção há a necessidade ao menos de um profissional atuando ao menos 40 horas mensais para a empresa, profissional esse que pode ser um técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho habilitado junto ao Ministério do Trabalho.

14. Considerações finais

A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo nº 2149/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo nº 2149/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da
Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo nº 2149/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Processo nº 2149/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou
conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta
comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao
presente processo licitatório, em nome da empresa que represento..

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**